

Proc. 18 332/40

(CJT-29/42)

1942

EMO/AT

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Estrada de Ferro Sorocabana opõe embargos ao acórdão da antiga Primeira Câmara, de 30 de dezembro de 1940, que não tomou conhecimento do inquérito administrativo instaurado pela embargante contra o empregado Aristides de Oliveira, visto se tratar de estrada de propriedade da União:

CONSIDERANDO que o embargado já faleceu e, por parte dos seus herdeiros não houve renovação de instância;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade, determinar a devolução do processo ao Departamento de Justiça do Trabalho, para no mesmo aguardarem os autos a competente habilitação dos referidos herdeiros.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942.

a) Araujo Castro

Presidente

a) Marcial Dias Pequeno

Relator

a) Dorval Lacerda

Procurador

Assinado em 12/3/1942.

Publicado no Diário Oficial em 20/3/1942.